EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3796/2024

DISPUTA: MENOR PREÇO POR LOTE

-AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhrer Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS: até às 08:15H do dia 03/10/2024.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 03/10/2024.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Amilton Tiago de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal 6829/2024. e-mail: tiago@imbituva.pr.gov.br , TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução da conclusão da obra de reforma da Escola Municipal Rural da Cachoeirinha", e conforme especificações constantes do Termo de Referência, e anexos deste edital.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 114.217,33 (cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

2.1 DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")

DISPUTA POR LOTE - MODO ABERTO

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

Anexo V – Planilhas, Cronograma,

Anexo VI – Memorial /descritivo

Anexo VII - Projetos

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

3.2.1.8 Agente público do Município de Imbituva.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico https://comprasbr.com.br ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preambulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a

aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

§ 1º - Em se tratando de serviço de engenharia, juntamente com a proposta atualizada deverá ser apresentado as planilhas orçamentarias completas, com o valor final proposto pela vencedora, no prazo estabelecido.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (conforme Item 6.24)

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

8.**1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Enquadrar-se como Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificações em alvenaria, conforme quantitativos e projetos constantes nos anexos (TR).

b) A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) /CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), constando o nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos perante a obra, conforme Resolução 425/98 do CONFEA (CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA).

c) A empresa deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou instituição executou serviços de CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA CONVENCIONAL com área mínima de 132,53 m²e reforma de edificação com área mínima de 50,48 m² e estar apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, para comprovação dos indices a ser apresentados;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contabeis, econômicos e financeiros, conforme Art. 69 §1 da Lei 14.133/2021, constantes a seguir:

1º Indice: LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

LC = AC/PC

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a (1,00).

2º Indice: LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

LG = AC+RLP/PC+ ELP

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a (1,00).

3º Indice: GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

GE = PC+ELP/AC+RLP+AP

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a (0,50).

IV - Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

V - Apresentar Declaração assinada pelo contabilista responsavel da proponente, comprovando a existencia de patrimônio líquido no ultimo exercicio exigivel, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 1º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelo Anexo IV.

b) Declaração de Visita Tecnica. O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agendar junto a Administração, data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 . Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, ao findar o prazo previsto, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob possibilidade de inabilitação:

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários,

visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4). 8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo valido via "chat"**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preambulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

> **§ 1º - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.**

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao termino do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO 10.1

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, bem como apresentar a Garantia Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

> §1º - Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia será de no minimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1

1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1.

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data Da assinatura do contrato.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilibrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

2 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através do endereço eletrônico constante no preambulo deste edital.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br , e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 17 de Setembro de 2024

CELSO KUBASKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**Contratação de empresa para execução da conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rural da Cachoeirinha.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

Item	Descrição	Valor Total PlanilhaOrçamento-Base
01	Contratação de empresa para execução da conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rural da Cachoeirinha.	R$ 114.217,33

3. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo do contrato será de 90 (sessenta) dias de vigência do contrato e 30 (trinta) dias para execução da obra, ambos estes contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com o item 01 do Estudo Técnico Preliminar - ETP faz-se necessária a contratação de empresa para execução da conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rural da Cachoeirinha visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em concluir a obra iniciada no ano de 2022 a qual se encontra interrompida e inacabada no momento, com porcentual de execução em 94%, e torná-la apta a receber os alunos da rede de ensino municipal, oferecendo assim melhores condições de estudo, conforme descrito no item I deste Estudo Técnico Preliminar.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que determina a contratação de empresa para a conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rural da Cachoeirinha, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. **DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA BIM E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conforme o item 12 do ETP, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Conforme o item 13 do ETP, os projetos da obra em questão foram desenvolvidos através de softwares com compatibilidade BIM(Building Information Modeling).

7. **REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

7.1 Requisitos da Participação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificações em alvenaria, conforme quantitativos e projetos constantes nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

b) A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao **CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) /CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO)**, constando o nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos perante a obra, conforme Resolução 425/98 do **CONFEA (CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA).**

c) A empresa deverá ser legalmente habilitada para o certame, apresentando ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou instituição executou serviços de **CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA CONVENCIONALcom área mínima de 132,53 m²e reforma de edificaçãocom área mínima de 50,48 m²** e estar apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

7.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

7.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, constantes do **§ 2º** ;

§ 2º Comprovação de boa saúde financeira da empresa, através de demonstrações e do calculo de índices contábeis abaixo solicitados, conforme Art. 69 §1 da Lei 14.133/2021:

1º - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

LC = AC/PC

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a (1,00).

2º - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

LG = AC+RLP/PC+ ELP

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a (1,00).

3º - GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

GE = PC+ELP/AC+RLP+AP

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a (0,50).

§ 3º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 4º Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 5º Apresentar Declaração de existencia de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 6º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.2 Requisitos para Emissão da Emissão da Ordem de Serviço e execução:

Para Emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora do processo licitatório deverá ter o contrato assinado junto ao Município, assim como atender aos requisitos mencionados a seguir:

a) Apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) quitada, referente a execução da obra;

b) Apresentar certificado de registro junto ao respectivo Conselho de Classe do responsável técnico da contratada;

c) Apresentar cópia do comprovante de residência do responsável técnico da contratada para registro junto ao SIM-AM;

d) O prazo de conclusão da execução da obra é de 30 (trinta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO anexado no processo licitatório. Este prazo deverá ser considerado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a qual deve ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato;

e) Providenciar a abertura da CNO (Cadastro Nacional da Obra) e requerer junto ao Município o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para apresentação junto à primeira medição.

Observando-se tratar-se de CONCLUSÃO DE OBRA INACABADA. E que o Município, atribuirá os valores das taxas, principalmente o ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) da obra como casos especiais;

f) Providenciar as certidões negativas na esfera Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e quaisquer outras certidões que porventura poderão ser exigidas pelo Município para o processo de pagamento;

g) Emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias ao setor de Contabilidade da Prefeitura e conforme descrito no contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento;

i) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

j) Preencher o diário de obras e enviar à Fiscalização quando a mesma lhe solicitar, e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** cópia assinada juntamente a documentação de cada medição;

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados do responsável técnico, para eventuais contatos que se façam necessários no decorrer do andamento da obra.

n) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.

p) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

r) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação (certidões fiscais e trabalhistas da empresa) exigidas em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

O Local da execução da obra de CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE CACHOEIRINHA é **Estrada Municipal Rural de Cachoeirinha, s/n°, Localidade Rural de Cachoeirinha** conforme descrito na imagem abaixo de acordo com a identificação do projeto.

8. SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 122 da Lei 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

Para a execução da CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA CACHOEIRINHA, deverá ser adotado como limite máximo de subcontratação o percentual de **20,85%** (vinte e um por cento)dos serviços previstos no contrato.

Dentre os serviços possíveis de subcontratação estão:

a) Esquadrias;
b) Pintura
c) Instalações de Alarme

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia será de no minimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

A adoção do Seguro-Garantia nas licitações traz benefícios tanto para as empresas participantes quanto para a Administração Pública. Para as empresas, o uso do Seguro-Garantia pode representar uma redução de custos, uma vez que elas não precisam desembolsar uma quantia em dinheiro para participar da licitação. Isso libera o capital que poderia ficar retido em uma caução em dinheiro, permitindo que seja direcionado para outras áreas do negócio. Além disso, o Seguro-Garantia é uma opção mais acessível para empresas de menor porte, que podem encontrar dificuldades em apresentar uma caução em dinheiro elevada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)

O Município de Imbituva designará, através da Secretaria Municipal de Planejamento, engenheiro responsável pela fiscalização da obra, podendo também designar outros funcionários de sua secretaria para acompanhar e fiscalizar os serviços, como diretores e fiscais de obra. A obra é localizada na Estrada Municipal Rural da Cachoeirinha, na localidade de Cachoeirinha, zona rural deste município. A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer através dos endereços eletrônicos engenharia@imbituva.pr.gov.br e/ou eng.imbituva2@hotmail.com. Eventuais solicitações da contratada a contratante deverão ser feitas através de protocolo junto ao município de Imbituva. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, nos anexos deste Termo de Referência.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de serviço, ato este celebrado

após a assinatura de Contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: EDENILSON JOSÉ MOLETA - Matrícula nº 57831

Fiscal: DIEGO FELIPE BOBATO CAETANO – Matrícula nº 2595582

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta".

No presente regime de execução, deve ser adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, podendo ser medidos proporcionalmente os itens da obra, subdivididos em duas etapas no máximo, inicialmente pago 50% do item executado e na finalização os 50% restantes, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme previstas no cronograma físico-financeiro – sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

Recebimento

12.1. As medições da obra são realizadas mensalmente, preferencialmente entre os dias 11 e 20 de cada mês juntamente ao Departamento de Engenharia.

12.2. Próximo a essa data, a empresa contratada deverá enviar **Prévia da medição** no email engenharia@imbituva.pr.gov.br, junto ao relatório fotográfico dos serviços executados no mês, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Engenharia, na emissão da Ordem de Serviço.

12.3. Será **obrigação** da contratada elaboração do diário de obras, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Engenharia junto à medição assinada. O Diário de obras, caso a Empresa possua um Modelo próprio, deverá ser aprovado pelo Departamento junto a Emissão da Ordem de Serviço, caso contrario será utilizado um modelo passado pelo Departamento de Engenharia.

12.4. É obrigação de a contratada seguir o cronograma físico-financeiro da obra, pois as medições serão realizadas por etapas, de acordo com o cronograma, podendo haver variação apenas na proporção a ser medida. Sendo possível dividir a etapa em duas fases.

Liquidação

12.5. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas,

aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

12.6. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

12.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

12.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

12.9. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, fundamento no conforme artigo 28, inc. I, da Lei nº 14.133 /2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 114.217,33 (cento e catorze mil, duzentos e dezessete reais e trinta três centavos);

14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

12.361.12021-008.4490.51.00.00C156F102
12.361.12021-008.4490.51.00.00C159F107

Imbituva, 28 de Junho de 2024.

Elaboração TR : Juliane Menom De Barros
Engenheira Civil CREA-PR 88.879/D

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2024

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx,** (qualificação), neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX
Homologação: XX/XXX
Objeto:
Contratado:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Telefone:
e-mail:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Itens/Objeto

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20,85% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Esquadrias;
b) Pintura
c) Instalações de Alarme

§1º: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

§3º: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§4º: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R$ xxx (xxx), mediante planilha da composição do valor conforme modelo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho**.

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§2°: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de **Thiago Bobato de Campos**.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n°.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data Da assinatura do contrato, conforme previsões do art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilibrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de 01 (UM) MÊS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (UM) MÊS.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Cumprir as condições previstas no Termo de Referencia e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§1º: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§2º: A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§3º: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§4º: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§5º: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§6º: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **§5º** observada a legislação que rege a matéria.

§7º: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

§8º: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

§9º: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§10º: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§11º: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§12º: O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§13º: O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§14º: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

§15º: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§16º: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§17º: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§18º: O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

§19º: Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

§20º: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

2. Moratória de 0,5% (MEOI por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (CINCO por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (DEZ) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: **xxxx**

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n°. _____ .

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbituva/PR, data

xxxxxx
Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado
Representante

Testemunhas:

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Municipio de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor TOTAL
1	GB	Execução de conclusão de obra de reforma e ampliação da EMR da Cachoeirinha	1	R$ 0,00

(incluir itens da proposta inicial,(planilha orçamenaria, cronograma fisico financeiro, BDI e demais anexos de propostas, coforme. Anexar quando solicitado via chat, com abertura do prazo de 2 horas apos solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo V – Planilhas

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: Estrada Mun. Rural da Cachoeirinha, Cachoeirinha
MUNICIPIO: IMBITUVA
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma/Construção
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº: 01
ART Nº: 1720241479316
Conclusão da Ref. e Amp. da Escola da Cachoeirinha
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Juliane Menom De Barros
REG. CREA: 88.879/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$ 556,87	R$ 11.612,31	R$ 12.169,18
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	%	1,00	556,87	11.612,31	12.169,18	556,87	11.612,31	12.169,18
2		VEDAÇÃO/REVESTIMENTOS						R$ 18.647,47	R$ 2.230,14	R$ 20.877,61
2.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	140,13	129,10	14,36	143,46	18.090,78	2.012,26	20.103,04
2.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	104,25	5,34	2,09	7,43	556,69	217,88	774,57
3		ESQUADRIAS						R$ 13.610,83	R$ 305,32	R$ 13.916,15
3.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	M2	10,80	1.199,27	11,70	1.210,97	12.952,11	126,36	13.078,47
3.2	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	8,00	82,34	22,37	104,71	658,72	178,96	837,68
4		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R$ 1.819,97	R$ 14,72	R$ 1.834,69
4.1	COMP 003	BEBEDOURO DUPLO (INFANTIL/ADULTO)	UD	1,00	1.617,32	8,64	1.625,96	1.617,32	8,64	1.625,96
4.2	COMP 004	ACABAMENTO METÁLICO PARA DESCARGA	UD	2,00	70,84	1,72	72,56	141,68	3,44	145,12
4.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO	UN	1,00	60,97	2,64	63,61	60,97	2,64	63,61
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 2.784,41	R$ 475,54	R$ 3.259,95
5.1	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	M	60,00	34,14	2,83	36,97	2.048,40	169,80	2.218,20
5.2	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	2,00	21,90	18,13	40,03	43,80	36,26	80,06
5.3	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	38,77	28,52	67,29	38,77	28,52	67,29
5.4	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	32,00	20,42	7,53	27,95	653,44	240,96	894,40
6		PINTURA						R$ 1.063,62	R$ 632,04	R$ 1.695,66
6.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	113,40	8,32	4,55	12,87	943,48	515,97	1.459,45
6.2	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1	M2	27,12	4,43	4,28	8,71	120,14	116,07	236,21
7		LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS						R$ 9.864,35	R$ 369,86	R$ 10.234,21
7.1	COMP 005	BANCADA DE GRANITO POLIDO, INCLUSO ESTRUTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	13,21	705,25	10,22	715,47	9.316,35	135,00	9.451,35
7.2	COT-015	FILETE DE MADEIRA 2,00 X 14,00 CM	M	29,40	10,80	4,63	15,43	317,54	136,09	453,64
7.3	COT-016	FILETE DE MADEIRA 1,00 X 2,00 CM	M	23,72	9,72	4,16	13,88	230,46	98,77	329,23
8		ALARME						R$ 2.510,18	R$ 1.008,18	R$ 3.518,36
8.1	COT-003	CENTRAL DE ALARME MONT JFL ACTIVE 20 ZONAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	234,99	100,71	335,70	234,99	100,71	335,70
8.2	COT-004	RADIO ENG 460 MHZ (TRANSMISOR)	UD	1,00	624,30	267,56	891,86	624,30	267,55	891,86
8.3	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	9,00	11,76	12,45	24,21	105,84	112,05	217,89
8.4	COT-005	BATERIA 12V 7A (ALARME/NOBREAK)	UD	1,00	76,46	32,77	109,23	76,46	32,76	109,23
8.5	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	89,02	17,15	106,17	801,18	154,35	955,53
8.6	COT-006	SIRENE 12V - GENNO/ECP	UD	10,00	15,79	6,77	22,55	157,85	67,65	225,50

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: Estrada Mun. Rural da Cachoeirinha, Cachoeirinha
MUNICIPIO: IMBITUVA
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma/Construção
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº: 01
ART Nº: 1720241479316
Conclusão da Ref. e Amp. da Escola da Cachoeirinha
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Juliane Menom De Barros
REG. CREA: 88.879/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
8.7	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	37,53	7,89	4,84	12,73	296,11	181,64	477,75
8.8	COT-007	CABO PARA ALARME 2P - 25 AWG	M	37,53	1,02	0,44	1,45	38,09	16,32	54,41
8.9	COT-008	TECLADO ACTIVE JFL TEC TEC 300 - LCD AZUL	UD	1,00	175,36	75,16	250,52	175,36	75,15	250,52
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA						R$ 4.360,73	R$ 697,28	R$ 5.058,01
9.1	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	UN	3,00	602,14	18,21	620,35	1.806,42	54,63	1.861,05
9.2	COT 008	EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC 6 KG	UM	1,00	125,99	53,99	179,98	125,98	53,99	179,97
9.3	37539-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR,	UN	20,00	7,00	3,00	10,00	140,00	60,00	200,00
9.4	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3	M2	3,13	12,95	12,84	25,79	40,53	40,18	80,71
9.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	M2	12,50	53,74	8,01	61,75	671,75	100,12	771,87
9.6	COMP 006	LIMPEZA DE OBRA	M2	197,81	0,89	1,66	2,55	176,05	328,36	504,41
9.7	COT 013	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M³	UD	1,00	1.400,00	60,00	200,00	1.400,00	60,00	1.460,00
10		SPDA						R$ 7.078,15	R$ 2.812,58	R$ 9.890,73
10.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3	UN	18,00	47,00	6,23	53,23	846,00	112,14	958,14
10.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	75,80	10,10	85,90	1.364,40	181,80	1.546,20
10.3	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	134,64	5,46	140,10	269,28	10,92	280,20
10.4	41388-I	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	6,00	44,18	18,93	63,11	265,06	113,59	378,66
10.5	COT-014	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350 MM COM BASE DE	UD	1,00	30,41	13,03	43,44	30,40	13,03	43,44
10.6	555-I	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	119,93	7,31	3,13	10,44	876,45	375,62	1.252,06
10.7	863-I	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	66,00	24,79	10,62	35,41	1.635,94	701,11	2.337,06
10.8	867-I	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	130,93	11,81	5,06	16,87	1.546,15	662,63	2.208,78
10.9	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	8,43	23,06	31,49	134,88	368,96	503,84
10.10	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	8,43	17,66	26,09	42,15	88,30	130,45
10.11	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8,43	23,06	31,49	67,44	184,48	251,92
11		QUADRA ESPORTIVA/BARRACÃO PRÉ-MOLDADO						R$ 8.068,00	R$ 1.204,50	R$ 9.272,50
11.1	37539-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR,	UM	1,00	7,00	3,00	10,00	7,00	3,00	10,00
11.2	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	M2	150,00	53,74	8,01	61,75	8.061,00	1.201,50	9.262,50
12		TOTAL						R$ 70.364,58	R$ 21.362,47	R$ 91.727,05
13		BDI DE 24,52%						R$ 17.252,48	R$ 5.237,80	R$ 22.490,28
14		TOTAL						R$ 87.617,06	R$ 26.600,27	R$ 114.217,33

Imbituva, 26 de Junho de 2024.

Juliane Menom De Barros
Engenheira Civil CREA-PR 88.879/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: Conclusão da Ref. e Amp. da Esc — DATA: 26/06/24
MUNICÍPIO: IMBITUVA — TIPO OBRA:
EMPRESA: — PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI 24,5187% VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA C/ BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13,27%	15.152,90	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	15.152,90	12.169,18
02	VEDAÇÃO/REVESTIMENTOS	22,76%	25.996,53	100,00%											25.996,53	20.877,61
03	ESQUADRIAS	15,17%	17.328,21	100,00%											17.328,21	13.916,15
04	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2,00%	2.284,53	100,00%											2.284,53	1.834,69
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,55%	4.059,25	100,00%											4.059,25	3.259,95
06	PINTURA	1,85%	2.111,41	100,00%											2.111,41	1.695,66
07	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	11,16%	12.743,51	100,00%											12.743,51	10.234,21
08	ALARME	3,84%	4.381,02	100,00%											4.381,02	3.518,36
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA	5,51%	6.298,17	100,00%											6.298,17	5.058,01
10	SPDA	10,78%	12.315,81	100,00%											12.315,81	9.890,73
11	QUADRA ESPORTIVA/BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	10,11%	11.546,00	100,00%											11.546,00	9.272,50
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	114.217,33	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	114.217,33	91.727,05
	VALOR PROPOSTO			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS															
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		114.217,33	100,00%	114.217,33	100,00%	114.217,33	100,00%	114.217,33	100,00%	114.217,33	100,00%	114.217,33	100,00%		

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Conclusão da Ref. e Amp. da Escola da Cachoeirinha
PRAZO DE OBRA: 30 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):						R$ 91.727,05		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%) 1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 2.751,81	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 733,82	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 889,75	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 567,00	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 5.954,84	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 11.593,06	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
	TOTAL DO BDI (R$)	R$ 22.490,28			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R$)	R$ 114.217,33			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		24,52%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Juliane Menom De Barros
Engenheira Civil CREA-PR 178.562/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
* * ESTADO DO PARANÁ * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: **Estrada Mun. Rural da Cachoeirinha, Cachoeirinha**
MUNICÍPIO: **IMBITUVA**
OBRA: **Conclusão da Ref. e Amp. da Escola da Cachoeirinha**
ÓRGÃO PROP.:

DATA: **26/06/2024**
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **REFORMA/CONSTRUÇÃO**
RESP. TÉCNICO: **Juliane Menom De Barros**
BDI: **24,52%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 556,87	R$ 11.612,31	R$ 12.169,18	R$ 15.152,90	13,267%
2	VEDAÇÃO/REVESTIMENTOS	R$ 18.647,47	R$ 2.230,14	R$ 20.877,61	R$ 25.996,53	22,761%
3	ESQUADRIAS	R$ 13.610,83	R$ 305,32	R$ 13.916,15	R$ 17.328,21	15,171%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 1.819,97	R$ 14,72	R$ 1.834,69	R$ 2.284,53	2,000%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 2.784,41	R$ 475,54	R$ 3.259,95	R$ 4.059,25	3,554%
6	PINTURA	R$ 1.063,62	R$ 632,04	R$ 1.695,66	R$ 2.111,41	1,849%
7	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	R$ 9.864,35	R$ 369,86	R$ 10.234,21	R$ 12.743,51	11,157%
8	ALARME	R$ 2.510,18	R$ 1.008,18	R$ 3.518,36	R$ 4.381,02	3,836%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA	R$ 4.360,73	R$ 697,28	R$ 5.058,01	R$ 6.298,17	5,514%
10	SPDA	R$ 7.078,15	R$ 2.812,58	R$ 9.890,73	R$ 12.315,81	10,783%
11	QUADRA ESPORTIVA/BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	R$ 8.068,00	R$ 1.204,50	R$ 9.272,50	R$ 11.546,00	10,109%
	TOTAL (R$) GERAL DA OBRA	R$ 70.364,58	R$ 21.362,47	R$ 91.727,05	**R$ 114.217,33**	100,0%
	PERCENTAGEM (%)	76,71%	23,29%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):	30

Juliane Menom De Barros
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Anexo VI – Memorial Descritivo

⇒MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DE OBRA

Obra: Conclusão da *Ref. E Amp. Da Escola Rural Municipal De Cachoeirinha.*

Proprietário: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Data: 19/03/2024.
Autor(es) dos Projetos:
Engº Civil Edenilson José Moleta (CREA-PR 25648/D)
Engª Civil Juliane Menom de Barros (CREA-PR 88879/D)

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a execução da obra de **Conclusão da *Ref. E Amp. Da Escola Rural Municipal De Cachoeirinha.***

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- normas e especificações constantes deste documento;
- normas locais;
- prescrições e recomendações dos fabricantes;
- normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluído nos desenhos de execução ou vice-versa terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

Todos os materiais ou equipamentos aqui especificados admitem restrita similaridade.

Qualquer proposta de alteração nestas especificações deverá ser objeto de aprovação do autor do projeto.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente antes da execução dos serviços correspondentes com o executor do contrato.

Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância ao projeto e planilha quantitativa, bem como obediência às prescrições e exigências contidas a seguir.

FISCALIZAÇÃO

No curso da execução da obra, dos serviços e das instalações objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá a Prefeitura, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa.

A Prefeitura (fiscal) comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da Fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

A Prefeitura indicará Fiscal/Executor para acompanhamento da execução da obra, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

MEDIÇÕES/PAGAMENTOS

As medições da obra são realizadas mensalmente, preferencialmente entre os dias 20 e 25 de cada mês juntamente ao Departamento de Engenharia.

Próximo a essa data, a empresa contratada deverá enviar **Prévia da medição** no email engenharia@imbituva.pr.gov.br, junto ao relatório fotográfico dos serviços executados no mês, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Engenharia.

No relatório fotográfico deverá constar fotos, com a descrição do serviço, citar qual medição e a data da mesma.

Será **obrigação** da contratada elaboração do diário de obras, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Engenharia junto à medição assinada. O Diário de obras, caso a Empresa possua um Modelo próprio, deverá ser aprovado pelo Departamento junto a Emissão da Ordem de Serviço, caso contrario será utilizado um modelo passado pelo Departamento de Engenharia.

É obrigação de a contratada seguir o cronograma físico-financeiro da obra, sendo tolerável pequena variação no primeiro mês, devido as implantação do canteiro de obras, mobilização de equipe, entre outros itens.

Sendo assim, do segundo mês em diante, será considerado o percentual acumulado, o qual deverá ser seguido rigorosamente, a menos que existam justificativas plausíveis e que estejam mencionadas no diário de obras.

EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados no prazo máximo de 60 dias, sendo: (30) trinta dias para execução dos serviços e (30) trinta dias para recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Concluídos todas as obras e serviços, objeto deste memorial, será feito um comunicado por escrito à Prefeitura informando a conclusão da obra. Será feita uma vistoria final e emitido o Termo de Recebimento provisório com as eventuais pendências, quando sanadas as pendências e os serviços estiverem em perfeitas condições, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, a obra será recebida pela fiscalização/executores do contrato por meio de Termo de Recebimento Definitivo, autorizando assim a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Executar limpeza do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a conseqüente remoção do entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos, antes da entrega da obra.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, vidros, etc. deverão ser limpos, abundante e cuidadosamente lavados;

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias;

Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes à obra que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos como, pintura, piso forro e limpeza;

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões nos pisos e paredes.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para analise de verificação do acervo exigido na habilitação técnica da referida obra, serão considerados itens de maior relevância Vedação/Revestimentos (Item 1), Esquadrias (item 2), e SPDA (item 9). Todos os itens mencionados anteriormente encontram-se no orçamento. Deverá ser considerada uma área de no mínimo 50,48 m² para reforma e 132,53 m² para construção;

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e com os documentos nele referidos especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos.

Serão impugnados pela PREFEITURA, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, devendo estes ser refeitos conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

⇒1- MOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES:

A Prefeitura entregará o terreno nivelado para início da obra.

O tapume será para delimitação entre a área existente e a ampliação. Ficarão a cargo exclusivo da Empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

Deverá ser instalada a placa da obra, assim que iniciada as atividades, sendo obrigatória a apresentação da foto mesma no relatório para que seja efetivada a primeira medição.

-

REVESTIMENTOS:

Antes de iniciado quaisquer serviços de revestimento, deverão ser testados as canalizações, à pressão recomendada para cada caso.

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

Serão utilizadas cerâmicas 1ª linha PI-4, tipo “A”, 33 x 45 cm, onde se fizer necessário. Não serão aceitos os assentamentos de peças trincadas, emendadas, com retoques de massa, coloração diferenciada e com qualquer coisa capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa e apresentarão juntas perfeitamente alinhadas e de espessura mínima uniforme. As juntas serão limpas da argamassa de assentamento que por elas refluir, que após a limpeza serão tomadas com rejunte, em toda a sua altura, calcando-se bem a fim de lhe conferir maior compacidade.

As superfícies ficarão perfeitamente niveladas e sem saliências entre as peças. **AMOSTRAS SERÃO PREVIAMENTE SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.**

Os pisos e revestimentos deverão ser executados ou aplicados após o assentamento de todos os embutidos mecânicos, elétricos hidráulicos, etc. e o nivelamento das superfícies.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

O piso só será executado após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles. Todos os pisos laváveis terão declividades de 1,0% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externo, para o perfeito escoamento da água. A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro.

Sobre o contrapiso deverá ser aplicada argamassa de regularização de nível com cimento e areia traço em volume 1:5 e impermeabilizante, com dosagem especificada pelo fabricante na espessura e=3,0 cm**.**

O piso será cerâmico 45 x 45 cm PEI 4, nos banheiros, cozinha ,despensa e dml, sendo antiderrapante, tonalidade clara, este piso deverá ser fixado ao contrapiso com cimento-cola. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo previsto pelo fabricante. Nas salas de aula, circulação e refeitório o piso será de granitina. **AMOSTRAS SERÃO PREVIAMENTE SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.**

Todos os pisos serão arrematados por rodapés do mesmo material de acabamento do piso; exceto os ambientes cujas paredes tenham revestimentos cerâmicos, as quais não necessitam de rodapés.

Os rodapés serão sempre a nível e da mesma especificação do piso do ambiente onde se aplicam, com altura de 7cm, deverá ser utilizado uma cor que fique semelhante a tonalidade do piso de granilite.

No caso da utilização de revestimento cerâmico de piso recortado como rodapé, deverá ser executado rejunte na face superior do rodapé com ângulo de 45º e aplicado a mesma pintura da parede em que este for fixado.

No projeto está demonstrado os pisos de cada ambiente, caso haja alguma dúvida, verificar com a fiscalização antes da execução. Nas salas de aula e no setor administrativo será executado piso de granilite.

ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS:

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos. Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada **madeira de boa qualidade**, como cedro ou outras com as características desta. Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejamos rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeiras ou outros defeitos.

Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do construtor, cuidados especiais, os quais serão submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

Deverão ser executados os vidros com espessura de 8 mm para janelas e de 10 mm para portas. A estrutura para fixação dos mesmo deverá ser na **COR BRANCA** e com detalhe para colocação de cadeados.

As ferragens utilizadas deverão ser novas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

As portas das divisórias dos banheiros deverão ser de alumínio tipo veneziana na cor branca;

As esquadrias da cozinha deverão ter telas de proteção;

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Deverá Ser Executada Uma Revisão Das Tubulações De Água E Esgoto E Possíveis Adequações, Quando Se Fizer Necessário.

ÁGUA FRIA: Ramais de distribuição através de tubos de PVC rígido (marrom), juntas soldáveis, embutidos na alvenaria, para alimentação lavatórios, pias;
ESGOTO: Tubulações em barras de PVC rígido embutidas na alvenaria e piso, descarregando em caixa de inspeção de alvenaria, fossa e sumidouro novos

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas às ferramentas apropriadas a cada serviço e materiais utilizados.

Os serviços serão executados em perfeito acordo com projetos especificações fornecidas.Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com “plugs” ou bujões rosqueados, convenientemente apertados. Não serão permitidos o uso de buchas de papel ou de madeiras com essa finalidade.

Sob nenhuma hipótese se permitirá a curvatura de dutos a quente em substituição ao uso das conexões.

As instalações de esgoto deverão ser ligadas na fossa séptica. Deverão ser executados os terminais de ventilação conforme o projeto.

Deverá ser feita a tubulação de gás para que o armazenamento dos botijões fique externo a edificação.

Nos banheiros, deverão ser instalados kit de acessórios, com saboneteiras, papeleiras.

⇒INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

DEVERÁ SER EXECUTADA UMA REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamento cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

A empresa executará todos os trabalhos complementares das instalações elétricas ou correlatas, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes das instalações elétricas, a qual deverá ser ligada na rede existente.

Em todas as salas deverá ser feita uma adequação das tomadas para ventiladores e tomada para lógica em todas as salas de aula.

Deverá ter um ponto de tomada sobre as portas para iluminação de emergência em todas as salas, circulações e no bloco administrativo.

A ENTRADA DE ENERGIA SERÁ TROCADA. DEVERÁ SER EXECUTADO PADRÃO BIFASICO 2 X 63.

PINTURAS:

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente. Para reduzir a porosidade e uniformizar as superfícies, melhorar a textura e facilitar a adesão da tinta de acabamento serão usados fundos, massa e condicionadores, como se segue:

a) Para paredes com reboco:

-aplicar selador, fazer emassamento e lixamento,

-aparelhamento: alisamento para obtenção de textura especial.

b) Para madeiras:- Mesma sequencia anterior, executada a intervalos maiores de tempo entre uma etapa e outra devido à maior dificuldade de secagem da madeiras.

Tanto interna como externamente, as paredes rebocadas receberão fundo preparador de paredes, de acordo com as recomendações do fabricante, e após pelo menos duas demãos ou quantas forem necessárias para obter uma superfície uniforme, de tinta acrílica. As portas e as paredes de madeira, receberão pintura com tinta esmalte.

As paredes externas da obra receberão pintura com textura e deverão ser observados os detalhes do projeto. Ainda na fachada, observar detalhe com revestimento cerâmico que deverá ser executado.

ANTES DA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO DA PINTURA DEVERÁ SER APROVADA A COR E A TINTA PELA ENGENHARIA DA PREFEITURA.

LIMPEZA E ARREMATES FINAIS:

A obra será entregue em perfeitas estadas de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

As descrições citadas anteriormente estão apontadas de maneira genérica, sendo utilizadas como padrão para execução de obras.

Imbituva, 19 de Março de 2024.

Edenilson José Moleta
CREA-PR 25648/D

Juliane Menom de Barros
CREA-PR 88879/D

Anexo VII – Projetos

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO LOGRADOURO:

1-MEIO-FIO	2-PAVIMENTAÇÃO	3-PASSEIO	4-ÁGUA	5-ESGOTO	6-ILUMINAÇÃO	7-TELEFONE /INTERNET	8-URBANISMO /SINALIZAÇÃO	9-LIMPEZA	10-LIXO
0-BOM	0-ASFÁLTICA	0-PETIT PAVET	0-TRATADA	0-REDE COLETA	0-ÓTIMA	X 0-ÁEREA	0-ÓTIMO	X 0-ÓTIMA	0-COLETA SIMPLES
1-REGULAR	1-PEDRA IRREG.	1-CONCRETO	X 1-PÇ ARTESIANO	X 1-FOSSA SÉPTICA	X 1-REGULAR	1-SUBTERRÂNEA	X 1-REGULAR	1-REGULAR	X 1-COLETA SELETIVA
2-REPARAR	2-PAVER	2-PAVER	2-	2-	2-REPARAR	2-FIBRA ÓTICA	2-REPARAR	2-REPARAR	2-OUTRO
X 3-NÃO HÁ	X 3-NÃO HÁ	X 3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ	3-NÃO HÁ COLETA

INFORMAÇÕES DO TERRENO:

29-OCUPAÇÃO	30-PATRIMÔNIO	31-INCIDÊNCIA	32-FORMA	33-SITUAÇÃO	34-FRENTE	35-TOPOGRAFIA	36-PEDOLOGIA	37-NIVEL DA RUA	38-PAVIMENTAÇÃO
0-BALDIO	0-PARTICULAR	0-NORMAL	0-REGULAR	X 0-MEIO DA QUADRA	0-ENCRAVADO C/SERVID.	0-PLANA	X 0-NORMAL	0-EM NIVEL	0-ASFALTO
X 1-EDIFICADO93	1-PÚBLICO FEDERAL	1-ISENTO IPTU	1-TRIANGULAR	1-UMA ESQUINA	X 1-UMA FRENTE	1-ACLIVE	1-ROCHOSO	X 1-MAIS ALTO	1-PEDRA
2-EM CONSTRUÇÃO	2-PÚBLICO ESTADUAL	2-ISENTO TSU	2-RETANGULAR	2-DUAS ESQUINAS	2-DUAS FRENTES	2-DECLIVE	2-ARENOSO	2-MAIS BAIXO	2-LAJOTA
3-CONSTRUÇÃO PARAL.	X 3-PÚBLICO MUNICIPAL	3-ISENTO IPTU/TSU	X 3-IRREGULAR	3-ESQUINAS	3-TRÊS FRENTES	X 3-IRREGULAR	3-ALAGADO	3-	3-REVEST. PRIMÁRIO
4-RUINAS	4-SOCIEDADE	X 4-IMUNE IPTU	4-	4-QUARTEIRÃO	4-MAIS DE TRÊS FRENTES	4-	4-INUNDÁVEL	4-	X 4-TERRA BATIDA
5-DEMOLIÇÃO	5-RELIGIOSO	5-IMUNE TSU	5-	5-ENCRAVADO	5-	5-	5-COMBINAÇÃO	5-	5-RUA NÃO ABERTA
6-AGROPECUÁRIA	6-OUTRO	6-IMUNE IPTU/TSU	6-	6-	6-	6-	6-	6-	6-

39-LIMITAÇÃO FRENTE	40-LIMITAÇÃO LAT. DIREITA	41-LIMITAÇÃO FUNDOS	42-LIMITAÇÃO LAT. ESQUERDA	43-FATOR DE DIFERENÇA
0-S/LIMITAÇÃO	0-S/LIMITAÇÃO	0-S/LIMITAÇÃO	0-S/LIMITAÇÃO	0-TERRENO URBANO
X 1-MURO	X 1-MURO	X 1-MURO	X 1-MURO	1-CHÁCARA BALDIA
2-CERCA DE MADEIRA	2-CERCA DE MADEIRA	2-CERCA DE MADEIRA	2-CERCA DE MADEIRA	2-GLEBA
3-CERCA DE ARAME	3-CERCA DE ARAME	3-CERCA DE ARAME	3-CERCA DE ARAME	X 3-GLEBA EDIFICADA
4-CERCA DE FERRO	4-CERCA DE FERRO	4-CERCA DE FERRO	4-CERCA DE FERRO	4-
5-TAIPA	5-TAIPA	5-TAIPA	5-TAIPA	5-
6-OUTRO TIPO	6-OUTRO TIPO	6-OUTRO TIPO	6-OUTRO TIPO	6-
7-COMBINAÇÃO	7-COMBINAÇÃO	7-COMBINAÇÃO	7-COMBINAÇÃO	7-

DIMENSÕES DO TERRENO		COORDENADAS
FRENTE	LAT. DIREITA	LATITUDE
45.00 m	21.20m	25°8'35.47"S
FUNDOS	LAT. ESQUERDA	LONGITUDE
49.70m	17.50m	50°34'57.09"O

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

1-TIPO DE CONSTRUÇÃO	2-CARACTERÍSTICA	3-UTILIZAÇÃO 1	4-UTILIZAÇÃO 2	5-POSIÇÃO I	6-POSIÇÃO II	7-CONSERVAÇÃO	8-ESQUADRIAS	9-PINTURA EXTERNA	10-ACABAMENTO EXTERNO
0-PRÉ-MOLDADO	0-CASA	0-RESIDÊNCIA	0-SERV/IND.	0-ALINHADA	X 0-ISOLADA	0-ÓTIMA	0-ESPECIAL	0-SEM PINTURA	0-SEM
1-MADEIRA	1-CASA LOJA	1-RESID./COMER.	X 1-SERV. PÚBLICO	X 1-RECUADA	1-SUPERPOSTA	X 1-BOA	X 1-ALUMÍNIO	1-ESPECIAL	1-FINO
2-MISTA ALV.MAD.	2-CASA SALA	2-RESID./SERV.	2-INDÚSTRIA	2-FUNDOS	2-CONJUGADA	2-REGULAR	2-FERRO	X 2-PLÁSTICA/ÓLEO	X 2-MÉDIO
X 3-ALVENARIA	3-APARTAMENTO	3-RESID./IND.	3-TEMPLO	3-	3-CONJUG SUPERP	3-MÁ	3-MADEIRA	3-CAIAÇÃO	3-REGULAR
4-TIJOLO A VISTA	X 4-SALA	4-COMÉRCIO	4-ESP./DIVERSÃO	4-	4-GEMINADA	4-	4-MAD.ESPECIAL	4-ÓLEO	4-ECONÔMICO
5-METÁLICA	5-LOJA	5-COM./IND.	5-CLUBES	5-	5-GEMIN SUPERP	5-	5-OUTRO	5-PLÁSTICA	5-RUIM
6-MADEIRA BRUTA	6-BARRACÃO	6-COM./SERV.	6-AGROPECUÁRIA	6-	6-	6-	6-	6-VERNIZ	6-
7-OUTRO	7-GALPÃO	X 7-SERVIÇO	7-NÃO	7-	7-	7-	7-	7-	7-

11-COBERTURA	12-COZINHA PISO	13-COZINHA PAREDE	14-PISO DEPENDÊNCIAS	15-FORRO II	16-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	18-BANHEIROS	19-PEÇAS BANHEIRO
X 0-TELHA DE AMIANTO	0-SEM COZINHA	0-SEM COZINHA	0-CERÂMICA	0-SEM FORRO	0-S/INST. ELÉTRICA	0-S/INST. SANITÁRIA	0-ZERO	0-S/ BANHEIRO
1-ALUMÍNIO	X 1-CERÂMICO	X 1-AZULEJO ATÉ O TETO	1-TACO	X 1-LAJE	X 1-EMBUTIDA	1-APARENTE	1-UM	X 1-AZULEJO ATÉ O TETO
2-ZINCO	2-TACO	2-AZULEJO ATÉ 1.80m	2-ASSOALHO	2-MADEIRA/PVC	2-SEM APARENTE	2-APARENTE INCOMP.	2-DOIS	2-AZULEJO ATÉ 1.80m
3-TELHA COLONIAL	3-ASSOALHO	3-ALC. C/ OUT.	3-FORRAÇÃO OU CARP.	3-ESTUQUE	3-APARENTE	X 3-EMBUTIDA	3-TRÊS	3-ALVENARIA
4-TELHA DE BARRO	4-CIM. ALISADO	4-ALV. S/ACAB.	4-CIMENTO ALISADO	4-EUCATEX	4-	4-EMBUTIDA INCOMP.	X 4-QUATRO	4-ALV. S/ACAB.
5-LAJE	5-ESPECIAL	5-MAD. C/OUTRO ACAB.	5-MATERIAL PLÁSTICO	5-ESPECIAL	5-	5-	5-CINCO	5-MADEIRA C/O. ACAB.
6-MADEIRA	6-TERRA BATIDA	6-MAD. S/ ACAB.	6-TERRA BATIDA	6-GESSO	6-	6-	6-SEIS	6-MADEIRA S/ACAB.
7-ESPECIAL	7-	7-	X 7-ESPECIAL	7-	7-	7-	7-SETE	7-
8-PALHA	8-	8-	8-	8-	8-	8-	8-	8-

PARÂMETROS INICIAIS:

X	A CONSTRUIR		UNIFAMILIAR
X	A REFORMAR		CONDOMÍNIO HORIZ.
	REGULARIZAÇÃO		CONDOMÍNIO VERT.
	MODIFICATIVO		CJ. HABITACIONAL

PARÂMETROS ESPECIAIS:

X	AMPLIAÇÃO		CHANFRO ESQUINA	X	WC PNE		ESTACIONAMENTO
	DEMOLIÇÃO		SACADA AL. PRED.	X	RAMPA ACESSIB.		ESTABELEC. DE ASSISTENCIA À SAÚDE
X	ESCAVAÇÃO		MARQUISE AL. PRED.		ELEVADOR		ESTABELEC. DE INTERESSE À SAÚDE
	ATERRO		SALIÊNCIA AL. PRED.		MINUTA CONDOMINIAL		RECUOS DNIT/DER

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO (CUB):

*OS VALORES DO CUB SERÃO ADOTADOS CONFORME O MÊS ANTERIOR À APROVAÇÃO DO PROJETO.
*AS DEFINIÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO ESTÃO CONFORME NBR 12.721/2006.

RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES	COMERCIAIS INDIVIDUAIS	BARRACÃO INDUSTRIAL	GALPÃO INDUSTRIAL	EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS	EDIFÍCIOS COMERCIAIS
R-1 B (ÁREA<70m²)	CSL-8 N (ÁREA<100m²)	BI (ÁREA<200m²)	G (ÁREA<200m²)	R-8 B (ÁREA<70m²)	CSL-8 N (QUALQUER ÁREA)
R-1 N (70m²≤ÁREA<300m²)	CSL-8 N (100m²≤ÁREA<500m²)	BI (200m²≤ÁREA<900m²)	G (200m²≤ÁREA<900m²)	R-8 N (70m²≤ÁREA<200m²)	CASOS ESPECIAIS
R-1 A (ÁREA≥300m²)	CSL-8 N (ÁREA≥500m²)	BI (ÁREA≥900m²)	G (ÁREA≥900m²)	R-8 A (ÁREA≥200m²)	X CAL-8 (QUALQUER ÁREA)

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

DECLARAMOS PARA FINS DE OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QUE ESTAMOS CIENTES:

1. QUE O PRESENTE PROJETO ESTÁ SENDO ANALISADO NOS TERMOS DA LEI 1.209/2007 (CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA).
2. QUE PARA A EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE, QUANDO OBRA COMERCIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO O LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
3. QUE NA PRESENÇA DE ELEVADORES NO PROJETO SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NA EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE.
4. QUE É DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE O DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS QUANTO ÀS DIMENSÕES E ÁREAS, ABERTURAS, DUTOS E OUTROS DISPOSITIVOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).
5. CONFORME ART. 58, DA LEI 1210/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, A URBANIZAÇÃO DOS PASSEIOS É DE OBRIGAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.
6. CONFORME ART. 85, DA LEI 1209/2007 (CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA), SEMPRE QUE O OBJETO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU SERVIÇO ENVOLVA ATIVIDADE SUJEITA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, APLICAM-SE AOS COMPARTIMENTOS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM NORMA ESPECÍFICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, OU OUTRA (S) QUE VENHAM A COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA.

Edenilson José Moleta
ENGENHEIRO CIVIL/ CREA:25648 D

Municipio de Imbiutva
CNPJ:76.175.892/0001-23

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IMBITUVA PR	CONTATO: 042-3436-1233
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: EDENILSON JOSÉ MOLETA CREA/CAU/PR: 25648 D	
UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADA MUNICIPAL RURAL DA CACHOEIRINHA	
CONTROLE IMOBILIÁRIO: 3948	INDICAÇÃO FISCAL: 01.02.001.0044.0200.1
Nº CCIR/INCRA: -	Nº NIRF: -
ART/RRT de Projeto: 1720213563804	ART/RRT de Execução: -
ART/RRT de Estruturas Pré-moldadas: -	MATRÍCULA: 6.440 CRI IMBITUVA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 905,24 m²

PAV.	EDIFICAÇÃO - ÁREA TOTAL m² EXISTENTE	A CONSTRUIR	A REGULARIZAR	TOTAL	EDIFICAÇÃO - ÁREA ÚTIL m² EXISTENTE	A CONSTRUIR	A REGULARIZAR	TOTAL
SUBSOLO	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉRREO	100.97	115.06	100.97	216.03	61.00	136.81	61.00	197.81
1º PAV.	-	150.00	-	150.00	-	150.00	-	150.00
2º PAV.	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	100.97	265.06	100.97	366.03	61.00	286.81	61.00	347.81

FINALIDADE	ÁREA TOTAL m²
RESIDENCIAL	-
COMERCIAL	-
INDUSTRIAL	-
SERVIÇOS	366.03
TOTAL	366.03

ESTATÍSTICAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO:	Rural - Zona de Uso Intensivo	
ÁREA DE PROJEÇÃO:	409.10	m²
ÁREA PERMEÁVEL:	496.14	m²
ALTURA DA EDIFICAÇÃO:	6.31	m
Nº DE PAVIMENTOS:	1	
Nº DE APARTAMENTOS:	-	
VAGAS DE ESTACIONAMENTO:	-	

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	0.40	
TAXA DE OCUPAÇÃO %:	45.19%	
TAXA DE PERMEABILIDADE %:	54.80%	
TESTADA:	45.00	m
RECUO FRONTAL:	4.00	m
RECUO FUNDOS:	0.00	m
RECUO LAT. DIR./LAT. ESQ.:	7.92/1.5	m/ m

APROVAÇÃO PREFEITURA

APROVAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROJETO ARQUITETÔNICO

UTILIZAÇÃO: SERVIÇO PÚBLICO

ENDEREÇO DA OBRA: Estrada Municipal Rural na localidade da Cachoeirinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edenilson José Moleta, ENGENHEIRO CIVIL CREA: 25648 D

PROPRIETÁRIO: Municipio de Imbituva, CNPJ:76.175.892/0001-23

REF.: IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO; QUADRO DE ÁREAS; ESTATÍSTICA; TERMO DE COMPROMISSO.

DATA:	ARQUIVO:	ESCALA:	UNIDADE:	DESENHO:	FOLHA:
02/06/21	-	INDICADA	-	HELOÍSA S. PEDROSO	01/02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2 Planta Baixa - Escola
1 : 75

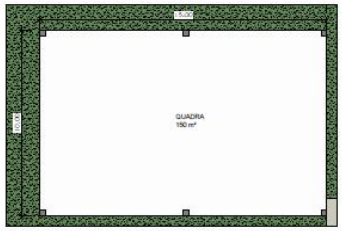

4 Planta Baixa - Quadra
1 : 100

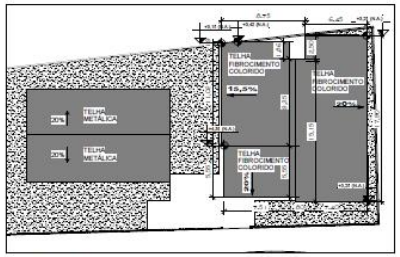

1 Planta de Cobertura
1 : 200

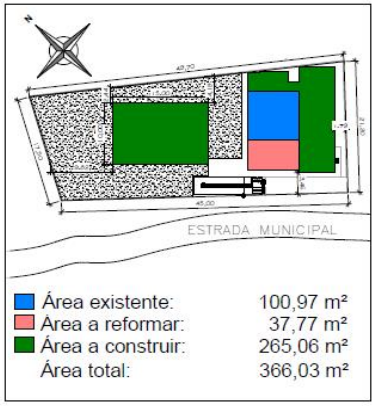

3 Planta de Situação
1 : 300

TABELA DE JANELAS					
CÓD.	QTDD	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
P1	3	1,5	1,2	0,9	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P2	3	2,3	1,5	1,0	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P3	2	2,3	0,5	2,1	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P4	1	0,6	0,9	1,5	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P6	3	2,3	1,2	0,9	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P7	1	2,3	0,9	1,5	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P8	1	1,2	1,6	0,5	Janela de correr 2 folhas de vidro temperado 8mm
P11	2	2,0	1,5	1,0	

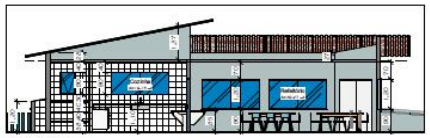

5 CORTE AA
1 : 75

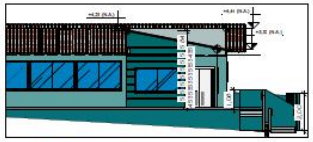

7 FACHADA OESTE DETALHADA
1 : 100

TABELA DE PORTAS				
			PORTA	
UN	CÓD.	PAVIMENTO	LARGURA	ALTURA
2	P1	Térreo	0,8	2,1
2	P2	Térreo	0,7	2,1
6	P3	Térreo	0,7	2,1
2	P4	Térreo	0,9	2,1
1	P5	Térreo	1,8	2,1
4	P6	Térreo	0,9	2,1

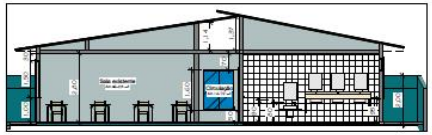

6 CORTE BB
1 : 75

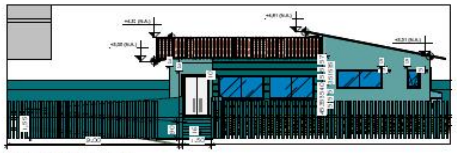

8 FACHADA SUL DETALHADA
1 : 100

APROVAÇÃO PREFEITURA

APROVAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROJETO ARQUITETÔNICO

02/02